

**ASSUNTOS GERAIS**

## NOTAS SOBRE O XXI CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DE ESTADO

Promovido pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, a Associação de Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro e a Associação Nacional de Procuradores de Estado realizou-se no Rio de Janeiro, entre os dias 05 e 09 de novembro de 1995, o XXI CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DE ESTADO.

A Comissão Organizadora do Congresso teve a seguinte composição:

Procuradores do Estado - RJ: **Fernando Cavalcanti Walcacer** - Presidente; **Pedro Gonçalves da Rocha Slawinski** - Secretário Executivo; **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**, **Roberto José de Mello Oliveira Alves**, **Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva**, **Teresinha D'Almeida Dantas**, **Alexandre Santos de Aragão**, **Lauro da Gama e Souza Junior**, **Leonor Nunes de Paiva**.

Servidores: **Maria Elizabeth Lessa Abreu**, **Zilá Aparecida Serapião**.

Inscreveram-se para o Congresso, que teve lugar nos salões do Copacabana Palace Hotel, 372 Procuradores de Estado, representando 23 Estados da Federação, além de advogados e estudantes de direito. Convidado especial do Congresso, o constitucionalista português JOSÉ JOAQUIM GOMES CANOTILHO, da Universidade de Coimbra, proferiu palestra sobre o tema "Constitucionalismo Global e Constitucionalismo Nacional. Os Claro-Escuros de um Novo Paradigma Internacional. O Direito Constitucional Perante as Intervenções Humanitárias Internacionais".

O Congresso teve como tema geral **A Reengenharia do Estado e da Administração Pública**, tendo sido os seguintes os seus temas específicos, com as respectivas teses aprovadas:

### A REENGENHARIA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**1 - A Administração Pública Consensual - Convênios, Consórcios e Acordos de Programa.**

**Autor:** Professor Diogo de Figueiredo Moreira Neto (RJ)

**Relator:** Wilson Vicente Paese (PR)

**2 - A Administração Pública e o Princípio Constitucional Democrático**

**Autor:** Paulo Moreno Carvalho (BA)

**Relator:** Luiz Carlos Duarte Mendes (GO)

### **3 - A Responsabilidade do Estado-Juiz**

**Autor:** Rogério M. Leite Chaves (DF)

**Relatora:** Edith Mesquita Hupsel (BA)

### **4 - Atuação do Estado: Limites e Possibilidades à Luz da "Teoria da Sociedade"**

**Autor:** Francisco Carlos Duarte (PR)

**Relatora:** Giselle Fernandes Duarte (PA)

## **REFORMA TRIBUTÁRIA**

### **1 - Decadência em Matéria de ICMS**

**Autor:** José Alfredo Borges (MG)

**Relatora:** Marisa Zandonai Moreira (PR)

### **2 - O Elemento Temporal do Fato Gerador do ICMS Incidente Sobre a Importação de Mercadorias por Pessoa Física.**

**Autor:** Marcelo Lavocat Galvão (DF)

**Relator:** Maurício Batista Berni (RS)

## **COMPETÊNCIA URBANÍSTICA DO ESTADO**

### **1 - As Limitações Administrativas-Edilícias - O Direito de Propriedade**

**Autor:** Luiz Eduardo Sá Roriz (DF)

**Relator:** Roosevelt Vita (PB)

## **MEIO AMBIENTE**

### **1 - Responsabilidade do Estado-Membro por Dano ao Meio Ambiente.**

**Autores:** Suely Virgínia Pedrosa Barros e Flávio de Queiroz R. Cavalcanti (PE)

**Relatora:** Rosa Maria de Campos Aranovith (RS)

### **2 - A Processual Ambientais como Garantia dos Administrados.**

**Autor:** Derly Barreto e Silva Filho (SP).

**Relator:** Alexandre Santos de Aragão (RJ)

### **3 - A Publicidade e o Direito de Acesso a Informações no Licenciamento Ambiental.**

**Autor:** Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer (SP)

**Relator:** Maria Cláudia Junqueira (PE)

### **4 - "Actio in Anima". Capacitação Trans, Inter e intra-institucional como Condição de Eficácia de Gestão e Premissa de Rearquitetura Organizacional.**

#### **Autores:**

Maria Ester Mena Barreto Camino (DF)

Carlos Teodoro José Hugueney Irigary (MS)

Célio Afonso de Almeida (DF)

Igor Koehler Moreira (RS)

Francisco Ubiracy Craveiro de Araújo (IBAMA)

Patrícia de Amorim Rêgo (Promotora Pública/AC)

Virginia Lourdes Dias Godinho (Professora/MG)

Vladimir Ortiz da Silva (Engenheiro Civil/SC)

**Relatora:** Miriam Cavalcanti de Gusmão Sampaio Torres (RJ)

## **ATUAÇÃO DAS PROCURADORIAS DE ESTADO DIANTE DAS NOVAS FUNÇÕES DO ESTADO**

### **1 - A Legitimação Extraordinária do Estado na Tutela dos Direitos do Consumidor.**

**Autor:** Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco (DF)

**Relator:** Francisco dos Anjos Bandeira de Melo (PE)

Paralelamente à apresentação das teses, foram realizados três painéis, a saber:

## **A ADVOCACIA DE ESTADO E AS NOVAS FORMAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **PAINELISTAS:**

Luís Roberto Barroso (RJ)

Joaquim Ferreira Filho (RJ)

Valmir Pontes Filho (CE)

## A ADVOCACIA DE ESTADO E AS NOVAS COMPETÊNCIAS FEDERATIVAS

### PAINELISTAS:

Carmem Lúcia Rocha Antunes (MG)

Maria Sylvania Zanella di Pietro (SP)

Diogo de Figueiredo Moreira Neto (RJ)

## A ADVOCACIA DE ESTADO E A DEFESA DOS INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS

### PAINELISTAS:

Ada Pellegrini Grinover (SP)

Clemerson Cléve (PR)

Augusto Werneck (RJ)

### Durante o Congresso foi aprovada a seguinte **NOTA OFICIAL DO COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS:**

"Os Procuradores-Gerais dos Estados, reunidos no Rio de Janeiro, por ocasião do XXI Congresso Nacional de Procuradores de Estado, diante das propostas constitucionais em debate no Congresso Nacional e, em virtude da situação financeira que afeta todos os Estados-membros da Federação, manifestam as seguintes posições compatíveis com o Estado de Direito Democrático e com o Regime Federativo:

1) A Administração Pública não pode prescindir de mecanismos de controle interno de legalidade, entre os quais se sobressai a advocacia pública institucionalizada, exercida através de Procuradorias, estruturadas em carreira, sendo pressuposto inafastável para o seu exercício e eficácia das funções, que seus membros sejam dotados das garantias mínimas que lhes assegurem a necessária autonomia e independência funcional;

2) A reforma constitucional que se anuncia deve pautar-se inafastavelmente pelos princípios fundamentais da República, objetivando combate às desigualdades regionais, sendo incompatíveis com tais princípios posições que se mostram tendentes a enfraquecer a Federação;

3) A alteração já introduzida no texto permanente da Constituição da República, no tocante à diminuição da repartição das receitas tributárias, a ameaça de sua prorrogação, além de outras medidas em curso, a exemplo da não regulamentação do direito à compensação prevista no art. 202, parágrafo 2º da Carta Federal (concessão de aposentadorias aos servidores que contribuíram para o INSS e que hoje oneram os Tesouros Estaduais), afetam a autonomia administrativa e política dos Estados-membros da Federação.

Desta forma, diante da importância dos temas relacionados com a Reforma do Estado e da sua defesa institucional, manifesta o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados a posição unânime de defesa de tais postulados, aos quais estará sempre atento."

Ao final do Congresso, aprovou-se uma Carta, com o seguinte teor:

"Os Procuradores de Estado de todo País, reunidos no Rio de Janeiro, em seu XXI Congresso Nacional, sob o tema **Reengenharia do Estado e da Administração Pública**, após as jornadas de trabalho, em que foram recolhidas as lições do Professor **Gomes Canotilho** e de vários ilustres juristas,

Declararam:

- A vocação ética da sociedade brasileira não transige com agressões ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

- No momento em que se trata de reformar o Estado e a Administração Pública, não basta apenas aprimorar a eficiência do aparelho administrativo, mas, sobretudo, de submetê-lo mais rigorosamente aos padrões da ética e da moralidade no trato da coisa pública.

- Isso é tanto mais necessário quando se acrescentam, às tradicionais funções administrativas, novas e mais complexas atribuições, com a passagem de uma era de promiscuidade entre o público e o privado para uma nova e transparente colaboração e parceria entre o Poder Público e a sociedade, demandando, conseqüentemente, aperfeiçoamento dos controles de legalidade e de moralidade.

- As deformações do serviço público que vêm sendo denunciadas continuarão se repetindo se não se implantar no País um efetivo sistema de controle de legalidade da administração pública, a ser exercido com autonomia e independência por órgãos jurídicos centrais como Advocacia Geral da União e Procuradorias Gerais dos Estados, legítimos defensores da sociedade junto ao Estado.

- Urge, portanto, não perder a oportunidade da reforma do Estado em curso para aperfeiçoar o que há de mais importante num Estado Democrático de Direito, que é o respeito à legalidade, à legitimidade e à moralidade.

- Os Procuradores de Estado decidem por ampla mobilização para demonstrar a todos os níveis decisórios a indispensabilidade de efetiva ampliação do assento constitucional da Advocacia de Estado para assegurar maiores garantias e suficiente autonomia para que em nenhum momento se sacrifique a legalidade por um interesse público pretexto.

- Decidem pelo apoio àquelas reformas do Estado que garantam à sociedade controles rigorosos e fiscalização efetiva da gestão pública, não transigindo com propostas modernizantes que pretendem fazer sucumbir aquele princípio maior, razão de ser do próprio Direito, qual seja o da segurança das relações jurídicas; qualquer reforma que se pretenda fazer na atual Constituição há de respeitar os limites que ela mesma impõe, vedando-se ao poder reformador o condão de ferir-lhe a alma e o espírito,

posto que o direito adquirido não é privilégio de qualquer pessoa, senão que garantia absoluta de cidadania."

Na sessão de encerramento, o Plenário deliberou que o **XXII CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DE ESTADO** será realizado no Estado de Minas Gerais, com o seguinte Temário:

**TEMA GERAL:**

- O Estado Contemporâneo e suas Instituições Fundamentais.

**TEMAS ESPECÍFICOS:**

- 1 - O Controle Constitucional da Reforma do Estado.
- 2 - As Procuradorias de Estado frente ao Direito das Comunidades - Mercosul.
- 3 - O Sistema Tributário Nacional - Situação atual e perspectivas.
- 4 - O Controle Patrimonial do Estado e as questões Ambientais e Urbanísticas.
- 5 - O Procurador de Estado e o Pensamento Jusfilosófico.